



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Resolução nº 003/CMAS/2021

“Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social (FNAS e FEAS).”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia **02 de fevereiro de 2021**, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733 de 28 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO: As documentações apresentadas pela SEMAS/FMAS ao CMAS referente a Prestação de Contas Parcial.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar pública a aprovação da Prestação de Contas Parcial do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social (FNAS e FEAS) referente ao período de **julho, agosto e setembro de 2020**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2021.

Victor Hugo Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
da Cidade de Nova Iguaçu.

Resolução nº 004/CMAS/2021

“Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social (FNAS e FEAS).”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia **02 de fevereiro de 2021**, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733 de 28 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO: As documentações apresentadas pela SEMAS/FMAS ao CMAS referente a Prestação de Contas Final.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar pública a aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social (FNAS e FEAS) referente ao período de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2021.

Victor Hugo Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
da Cidade de Nova Iguaçu.

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2021

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social (FEAS) referente ao exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO; A Lei Municipal nº 2.733 de 28 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas Final do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, exercício de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social (FEAS) referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de Fevereiro de 2021.

Victor Hugo Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
da Cidade de nova Iguaçu.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA SOCIDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, com apoio da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, e em cumprimento à Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, convoca:

Art. 1º - Eleição dos representantes Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu em Assembleia no dia 26 de fevereiro de 2021, de 11 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Casa do Professor - Av. Abílio Augusto Távora, 1806 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º - Poderão participar da assembleia de eleição da sociedade civil no segmento representantes Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social:

I) 1 (um) representante de entidade cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu.

§1º Consideram-se entidades e organizações prestadoras de serviços na área de Assistência Social aquelas juridicamente constituídas, localizadas no Município de Nova Iguaçu, e que prestem serviços de assistência, auxílio material, promoção humana e assessoria de defesa dos direitos de cidadania;

Art. 3º - Os representantes de entidade e organizações prestadoras de serviços na área de Assistência Social cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social deverão enviar por e-mail do CMAS : cmasni@hotmail.com até o dia 24 de fevereiro de 2021:

a) Ofício de indicação o representante da instituição que participará do pleito mencionando se deseja concorrer à vaga no CMAS.

§1º: No dia da Assembleia o representante da entidade e organizações prestadoras de serviços apresenta documento oficial com foto .

§2º Devido a Pandemia do Covid -19 somente participarão da assembleia o representante indicado no ofício da instituição.

Art. 4º - O segmento de entidade e organizações prestadoras de serviços na área de Assistência Social elegerá 4 (quatro) instituições, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu, com 8 (oito) representantes, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes.

Art. 5º - A Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes membros: Governamental: Andréa de Oliveira Salustriano e Juliana Gomes da Silva Sociedade Civil: Leandro Luciano Silva Monteiro dos Santos e Maria Elizoneide Barnabé Souza Nascimento.

Parágrafo Único – A comissão organizadora ficará encarregada de organizar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha.

Leandro Luciano Silva Monteiro dos Santos
Coordenador da comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA SOCIDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, com apoio da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, e em cumprimento à Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, convoca:

Art. 1º - Eleição dos representantes **Trabalhadores do Setor da Área de Assistência Social** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu em Assembleia no dia 26 de fevereiro de 2021, de 14 horas às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Casa do Professor – Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu.

Art. 2º - Poderão participar da assembleia de eleição da sociedade civil no segmento representantes Trabalhadores do Setor da Área de Assistência Social conforme resolução 17/2011 - CNAS:

I) Representantes de conselhos, fóruns e sindicatos de Classes Profissionais da área de Assistência Social.

Art. 3º - Os representantes Trabalhadores do Setor da Área de Assistência Social, que forem indicados por conselhos de classe, fóruns e sindicatos de Classes Profissionais da área de Assistência Social, deverão entregar no ato do credenciamento no dia da Assembleia:

a) Ofício de indicação, assinado pelo representante legal do conselho ou sindicato;
b) Cópia de documento oficial com foto do representante Trabalhadores do Setor da Área de Assistência Social para a Assembleia;

Art. 6º - O segmento de Trabalhadores do Setor da Área de Assistência Social elegerá 4 (quatro) membro para o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 7º - A Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes membros: Governamental: Andréa de Oliveira Salustriano e Juliana Gomes da Silva Sociedade Civil: Leandro Luciano Silva Monteiro dos Santos e Maria Elizoneide Barnabé Souza Nascimento.

Parágrafo Único – A comissão organizadora ficará encarregada de organizar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha.

Leandro Luciano Silva Monteiro dos Santos
Coordenador da comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA SOCIDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, com apoio da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, e em cumprimento à Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, convoca:

Art. 1º - Eleição dos representantes dos usuários ou da organização de usuários da Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu em Assembleia no dia 26 de fevereiro de 2021, de 09 horas às 11 horas, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Casa do Professor – Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu.

Art. 2º - Poderão participar da assembleia de eleição da sociedade civil no segmento representante dos usuários ou organização de usuários da assistência social:

I) 1 (um) representante de cada unidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Cras – Centro de Referência de Assistência Social
b) Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
c) Centro POP – Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;
d) Unidades de Acolhimento – Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem e Família Acolhedora.

II) 1 (um) representante de organização de usuário da assistência social atuante no município;